



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2007.

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

Modifica o art. 20, da Lei Orgânica Municipal.

Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Artigo 1º. O art. 20 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - A Câmara Municipal, independente de convocação, reunir-se-á, anualmente, em sua sede, nos períodos de 22 de janeiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro."

§ 1º
§ 2º "

2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

[Signature]
AREZ J. XAVIER
PRESIDENTE

[Signature]
JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE

[Signature]
TARCISIO A. BORG
SECRETÁRIO

PROMULGADO
Em 30/10/07
[Signature]
Responsável



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

JUSTIFICATIVA

em conformidade com a alteração constitucional os vereadores optaram por aderir de forma mais restritiva o recesso parlamentar tendo 45 dias.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.


J. XAVIER
PRESIDENTE


JOSE J. STEIN
VICE PRESIDENTE


TARCÍSIO A. BORGO
SECRETÁRIO